



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



RESOLUÇÃO CRM-TO nº 119/2021.

Inclui no PCCS a função gratificada IV.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, publicada em 1º de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, publicado em 25 de julho de 1958;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, II e parágrafo único, da CLT;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Secretaria nº 05/2021;

CONSIDERANDO o decidido em Reunião de Diretoria do dia 28/01/2021;

CONSIDERANDO o decidido em Sessão Plenária no dia 30/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Anexo II - A do Plano de Cargos Carreiras e Salários dos servidores do CRM-TO a Função Gratificada IV, nos seguintes termos:

FUNÇÕES GRATIFICADAS	DESCRIÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Função Gratificada IV	Desempenhar atividades de chefia de setor/departamento diretamente relacionados à gestão do CRM/TO, em Nível IV (Gerência; Secretaria; Corregedoria; Tesouraria/Financeiro; Assessoria Jurídica)	40% do salário base, sendo dispensado o controle de jornada, pelo que não é permitido pagamento de horas extraordinárias e acumulação com outra função gratificada, exceto a função gratificada I.



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



Art. 2º Convalidam-se os atos praticados com base na Portaria CRM/TO nº 22/2021.

Art. 3º Revogam-se as Portarias CRM/TO nº 4/2014 e 22/2021.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 25 de junho de 2021.

JORGE PEREIRA GUARDIOLA

Presidente do CRM/TO